TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 805/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00031595/2025-93

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 805/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, a Senhora **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 805/2025 (184564239)**, celebrado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.034.672/0003-54**, sediada em **TR SIA TRECHO 3/4, S/N, LOTE 625 A 695, EDIF SIA CENTRO EMPRESAR, SALA 101 C, BLOCO C, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.200-030**, telefone: **(62) 3565-1038/(62) 3121-0707**, e-mail: **financeiro@maevehospitalar.com.br/licitacao5@maevehospitalar.com.br**, representada por seu Representante Legal, **Senhor TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, portador do RG n.º **4***20* **DGPC/GO,** inscrito no CPF sob o n.º **036.***.*11-****, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º (04016-00031595/2025-93), mormente a Decisão n.º 106/2026 - IGESDF/DP/DILOG (202774745) e Decisão n.º 86/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (202774691), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 805/2025 (184564239)**, formalizado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Quarta, § 2º, inciso I, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 805/2025 (184564239)**, firmado entre as partes no dia 23 de outubro de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO AQUOSA,** que,

com base na Decisão n.º 106/2026 - IGESDF/DP/DILOG (202774745) e Decisão n.º 86/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (202774691), proferida nos autos do Processo SEI n.º (04016-00031595/2025-93), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 805/2025 (184564239).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 805/2025 (184564239)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras
dilog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9247

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/09/2026, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **203573588** Código CRC: **20CCD3A9**.

Criado por 00013045, versão 8 por 00013045 em 27/05/2026 16:57:45.